



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, e a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.926.479/0001-21**, com sede na **PRAÇA ANTONINO NEVES, nº 324 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor **JOÃO ATAYD DE BRITO**, Diretor/Presidente, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nas condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa/inexigibilidade de chamamento público nº 003/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC para aquisição de um equipamento de ultrassom, um analisador bioquímico automatizado e um analisador portátil de gasometria, com o principal enfoque no atendimento emergencial aos pacientes com suspeita ou confirmação do novo coronavírus – Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021 de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com a Cláusula 6ª que trata da duração do instrumento



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

original, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas as atividades relacionadas ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem como justificativa pela necessidade em dar continuidade às ações e serviços de saúde, mantendo e ampliando a capacidade e qualidade de resposta às demandas de saúde da população, principalmente para atendimentos decorrentes da pandemia do Covid-19.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanece inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas-MG, 20 de dezembro de 2021.

ASTOR JOSÉ DE SÁ  
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

JOÃO ATAYD DE BRITO  
FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA